



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 16.690 — FONE 6-2162

= LEI Nº 95, DE 30 DE AGOSTO DE 1978 =

(Dispõe sobre autorização para extensão de rede de energia elétrica em casas residenciais de famílias de baixo rendimento salarial e sem condições financeiras e dá outras providências).

DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., / no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

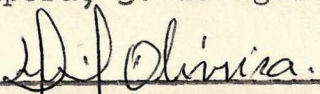
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizada a Prefeitura Municipal de Indiaporã, através de Convênio ou Termo de Acordo, se necessário, com a Companhia Energética de São Paulo, a proceder às expensas da municipalidade a aquisição de todo material necessário, inclusive soquetes e lampadas, bem como os serviços de mão de obra, na extensão da rede de energia elétrica do poste de entrada até no interior de casas residenciais de famílias pobres e de baixa renda salarial, desta cidade e povoado de Tupinambá.

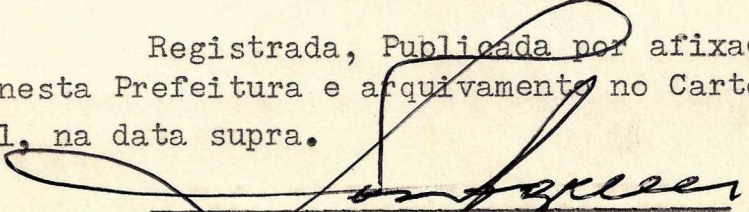
Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros), que correrá por conta do Excesso de Arrecadação, de Acordo com a Tendência do Exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 30 de agosto de 1978


Demetrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada, Publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil, na data supra.


João Agrelli - Secretário